



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM**

*Acolhendo a todos*



**LEI MUNICIPAL Nº 1.965 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Ourém para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 142.436,49** (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), para a Dotação, Orçamentária a serem incluídas no Orçamento Geral do Município, exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1.957/2020, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de emergenciais de apoio ao setor cultural no Município, durante o estado de calamidade pública decretado pela União e, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em função da Pandemia da COVID-19 e de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 4.320/64**, de 17 de março de 1964, sob a seguinte classificação:

- 11. Secretaria Municipal de Cultura
- 11.01 Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
13.392.0017.2.106	1311000	Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural	33.90.31.00	142.436,49
Total				142.436,49

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no Artigo Primeiro desta Lei, serão obtidos na forma legal do **inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, através de **ANULAÇÃO** de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

- 03. Secretaria Municipal de Administração
- 03.01 Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
--------	-------	-------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OURÉM***Acolhendo a todos*

99.999.9999.9.001	1001000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	142.436,49
TOTAL				142.436,49

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém, 07 de dezembro de 2020.

  
.....  
**Valdemiro Fernandes Coelho Junior**  
*Prefeito Municipal de Ourém- Pará*

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM, 07/12/2020

  
\_\_\_\_\_  
Mario Henrique Araújo Matos  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.